



Direito Aberto

André Dinis de Carvalho

Advogado Responsável pela Área de Direito Desportivo da SRS Advogados

Colaboração com a:



Buyout clauses como excepção ao Art. 17.º do RSTP (Regulations on the Status and Transfer of Players) FIFA

Não são raras as vezes em que factores 'externos', sobejamente conhecidos, são motivo para que haja uma rescisão unilateral imotivada no âmbito de um contrato de trabalho desportivo. É neste contexto que surgem as *buyout clauses*, que mais não são do que cláusulas apostas no contrato que permitem licitamente a resolução/rescisão unilateral, a qualquer momento, sem qualquer motivo justificativo, desde que seja paga à contraparte uma compensação previamente estipulada. Na fase negocial de um novo contrato, podemos afirmar que esta é a negociação mais difícil: por um lado, o clube adquirente pretende salvaguardar ao máximo o seu investimento, tentando, por todas as formas, ter direito de

veto numa possível transferência, nem que seja através da aposição de um valor exorbitante insito na cláusula (neste caso, e falando, por exemplo, de cidadãos oriundos de um Estado-membro da UE e numa transferência internacional dentro da União, não estaremos em face de um obstáculo à livre circulação de trabalhadores?); por outro lado, o jogador pretende manter o valor o mais baixo possível, já a pensar numa possível transferência para um campeonato eventualmente mais competitivo, quer a nível desportivo, quer financeiro. Assim sendo, utilizando este tipo de cláusula, e criando uma excepção ao previsto no art.º 17.º do RSTP, ambas as partes podem verificar se a rotura contratual é ou não compensa-

dora economicamente. É nesta tentativa de equilíbrio que vivem, actualmente, os clubes, os atletas profissionais e os seus representantes. Assim sendo, a inclusão deste tipo de cláusulas minimiza a incerteza e o risco associados à possível aquisição de direitos sobre o profissional desportivo, uma vez que, *prima facie*, para que a 'saída' do atleta se conclua, existe um 'valor mínimo' a pagar. E não nos enganemos. As *buyout clauses* existem para que ambas as partes dela beneficiem. No fundo, todos os jogadores têm um 'preço'.... e cada clube também. Por fim, cabe desmistificar um pouco a questão: quando uma *buyout clause* é estabelecida, o clube, para além de receber o valor que considerou como justo na

negociação do contrato, encontra sempre uma 'desculpa' para os adeptos, uma vez que podem sempre afirmar que o clube x pagou a cláusula e que, apesar dos seus esforços, nada mais haveria a fazer...

E isto para não falarmos das *buyout clauses* que, no âmbito de uma renegociação de contrato, descem de valor, por forma a que os atletas (entenda-se direitos desportivos) se tornem mais apetecíveis: veja-se o caso do jogador Sérgio 'Kun' Aguero. O Atlético de Madrid, numa perspectiva meramente económica, decidiu, na renegociação do contrato, descer o valor da *buyout clause* de forma a que o valor do 'passe' do atleta se coadunasse com um valor mais adequado ao mercado actual.